



Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

## PORTARIA N.º 321/2019

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 60 DA LEI MUNICIPAL Nº 852/2008 (PLANO DE CARREIRAS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

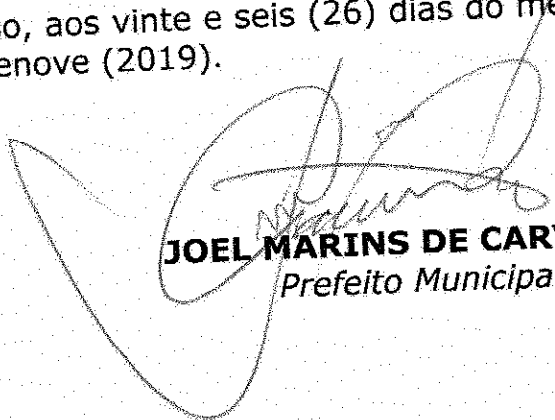
### **RESOLVE:**

**Art. 1.º-** Conceder licença prêmio à servidora **LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE**, matrícula nº 89 e 926, ocupante do cargo efetivo de Professora, referente aos períodos aquisitivos 01/02/2010 á 31/01/2015; e de 31/07/2011 á 30/07/2016, por um período de **90 (noventa) dias, a partir de 27/09/2019.**

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019).

  
**JOEL MARINS DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100  
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso  
[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)



Joel Marins de Carvalho, confere a empresa: NADIA F.M.ESSI – CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ Nº 19.948.145/0001-47, localizada à Rua Presidente Castelo Branco, nº 510, Quilombo, Cuiabá – MT, CEP: 78.043-430, este Certificado de Registro Cadastral - CRC, visto que a mesma apresentou todos os documentos exigidos, tendo como atividades econômicas principal:

Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

Obras de alvenaria;

Outras obras de acabamento da construção;

Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;

Obras de fundações;

Construção de rodovias e ferrovias;

Obras de terraplanagem;

Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;

Construção de obras de arte especiais;

Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.

A cadastrada é responsável por atualizar os documentos que percam a validade antes do prazo final de validade deste CRC.

O presente CRC tem validade por um ano a contar da data de sua emissão.

Araputanga – MT, 26 de setembro de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 321/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 60 DA LEI MUNICIPAL Nº 852/2008 (PLANO DE CARREIRAS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** - Conceder licença prêmio à servidora **LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE**, matrícula nº 89 e 926, ocupante do cargo efetivo de Professora, referente aos períodos aquisitivos 01/02/2010 à 31/01/2015; e de 31/07/2011 à 30/07/2016, por um período de **90 (noventa) dias, a partir de 27/09/2019**.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezanove (2019).

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS AUTO DE INFRAÇÃO Nº 258/2019

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 258/2019**

**AUTUADO**

Nome/R. Social: **AZELIA APARECIDA REZENDE**

CNPJ/CPF: 621.545.591-15

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **14**, Lote: **02**

Endereço: **Rua Rio Vermelho Nº 176 Bairro: Água Boa – Araputanga/MT**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018**

**Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.**

**Art. 6º** - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos**.

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto no Art.7º da presente Lei**. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

**Advertência:** É expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

**Art.50º** - Ficam Vedadas:

I - A queima a livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida (**Art. 50º, Lei 993/2011**).

**Punição:** Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT** (**Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

**Art.54º** - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Penal: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º, Lei Federal 9.605/1998**)

Araputanga, 20 de Setembro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS AUTO DE INFRAÇÃO Nº 246/2019

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 246/2019**

**AUTUADO**

Nome/R. Social: **JOSE ANDRE DA COSTA**

CNPJ/CPF: 432.208.511-34

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **16**, Lote: **33**

Endereço: **Rua Rio Jauru Nº 195 Bairro: Loteamento Água Boa – Araputanga/MT**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018**